



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Nº 2893



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (PPS)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Jair Farias - **Vice-Pres.**
Dep. Ricardo Ayres - **Pres.**
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Vanda Monteiro

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Elenil da Penha
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Olyntho Neto
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Issam Saado - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto
Dep. Nilton Franco - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Jair Farias
Dep. Zé Roberto Lula - **Vice-Pres.**
Dep. Nilton Franco
Dep. Fabion Gomes - **Pres.**
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Elenil da Penha - **Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Amélio Cayres
Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - **Pres.**
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Valdemar Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Fabion Gomes
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Gleydson Nato

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**
Dep. Valdevez Castelo Branco - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Delegado Rérisson
Dep. Nilton Franco
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - **Pres.**
Dep. Cláudia Lelis
Dep. Gleydson Nato
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Vanda Monteiro - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Léo Barbosa - **Pres.**
Dep. Ricardo Ayres - **Vice-Pres.**
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Delegado Rérisson
Dep. Gleydson Nato
Dep. Claudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana - **Pres.**
Dep. Delegado Rérisson
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Vanda Monteiro - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Gleydson Nato
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Cláudia Lelis - **Pres.**
Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Jair Farias
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Issam Saado
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às _____, às _____ horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 342/2019

Obriga, no Estado do Tocantins as empresas prestadoras de serviços a informarem previamente aos consumidores os dados dos funcionários que executarão os serviços demandados em suas residências ou sedes, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado Do Tocantins decreta:

Art. 1º As empresas prestadoras de serviços, quando acionadas para realizar reparos ou qualquer serviço na residência ou sede de seus consumidores, ficam obrigadas a, em um prazo de pelo menos 1 (uma) hora antes do horário agendado para a realização do serviço solicitado pelo consumidor, enviar mensagem de celular a este informando, no mínimo, o(s) nome(s), o(s) número(s) da(s) Carteira(s) de Identidade e número(s) de matrícula(s) ou cartão digital fornecido pela empresa constando dados da empresa bem como: CNPJ, endereço, telefone, da(s) pessoa(s) que realizarão o serviço solicitado, acompanhado de foto recente.

§ 1º Ao ser contactada pelo consumidor, a empresa prestadora de serviço, quando do agendamento do serviço, deverá requerer o número do celular no qual a mensagem será enviada.

§ 2º Caso o consumidor declare que não possui aparelho celular, deverá o aviso contendo os dados descritos no caput ser enviado por e-mail, igualmente informado pelo solicitante do serviço.

§ 3º Caso o consumidor declare que não possui e-mail para o envio das informações, tal fato deve ser documentado pela empresa prestadora de serviço em seus registros, devendo, ainda, informar "palavra-chave" ao solicitante do serviço, a qual será informada ao mesmo pelo(s) funcionário(s) enviado(s) pela empresa, ao comparecer no local agendado.

Art. 2º Para os fins desta Lei, são consideradas empresas prestadoras de serviço, entre outras:

- I - empresas de segurança;
- II - empresas provedoras de serviços de internet e TV por assinatura;
- III - empresas especializadas em reparos elétricos e eletrônicos;
- IV - autorizadas de empresas de aparelhos de utilidades domésticas;
- V - empresas fornecedoras de gás encanado para fins residenciais;
- VI - empresas de seguros;
- VII - empresas especializada em manutenção predial e reforma;
- VIII - empresas de limpeza;
- VIV - empresas montadoras de móveis.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das penalidades competem aos órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Infelizmente a criminalidade tem crescido e o crime se tornando cada vez mais organizado. Nesse contexto os modos de atuação dos criminosos tem se adaptado a situações corriqueiras do nosso dia-a-dia, como simplesmente receber funcionários de empresas prestadoras de serviços em domicílio, onde os criminosos se passam por funcionários das mesmas.

Basta acompanhar nos jornais e noticiários os diversos casos dessa nova modalidade de ação dos bandidos, que usam do nome de empresas conhecidas dos cidadãos, para fazerem todo o tipo de mal.

Muitos casos assim podem ser facilmente evitados, estamos na era da informação e é necessário que possamos acompanhar as novas tecnologias afim de usá-las para a segurança da população.

Com a aprovação da presente propositura, estaremos contribuindo para a proteção da população em geral, de famílias inteiras, e evitando grandes perdas de patrimônio, e em muitos casos, a perda de vidas.

Assim sendo, conto com os Nobres Pares para a aprovação desta importante proposição, que irá beneficiar a segurança do povo tocantinense.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2019.

NILTON FRANCO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 343/2019

Dispõe sobre o direito de livre escolha, pelo consumidor, da oficina para realizar a revisão de tempo/quilometragem fora das credenciadas ou autorizadas pelo fabricante, no âmbito do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica assegurado ao consumidor, proprietário de veículo automotor, o direito de livre escolha da oficina para realizar a revisão de tempo/quilometragem.

Parágrafo único. O direito a escolha da oficina não credenciada, quer seja: mecânica; lanternagem; pintura; de recuperação e limpeza de interior, ou outras do gênero, se refere àquelas legalmente constituídas como pessoa jurídica.

Art. 2º As revisões realizadas em veículo automotor nas oficinas mencionadas no art. 1º, parágrafo único, não implica em perda da garantia.

Parágrafo único. Os itens obrigatórios exigidos pelo fabricante em suas revisões de garantia, deverão ser observados pelas oficinas particulares não credenciadas, ficando as mesmas obrigadas a comprovarem através na nota fiscal de serviços anexada ao manual do veículo, a quilometragem, os serviços executados e a utilização de peças originais com nota fiscal.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, devendo a multa ser estipulada em regulamentação própria e revertida para o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Justificativa

As revendedoras de veículos novos criam tal imposição da chamada revisão de tempo/quilometragem, em detrimento do direito dos consumidores e isso, sem observar o Código de Defesa do Consumidor e acabam obrigando os proprietários a manterem as revisões veiculares em oficinas autorizadas, onde são submetidos a valores surreais a cada revisão, sendo que o descumprimento acarreta a perda da garantia, esta medida se torna uma afronta ao consumidor que deve ter o direito à livre escolha para a realização do serviço.

A matéria em questão realiza o exercício da competência concorrente do Estado para legislar sobre a proteção e defesa do consumidor.

A presente proposição visa amparar os interesses dos consumidores, que muitas vezes são desrespeitados em seu direito de escolha da oficina onde seu veículo deva ser reparado, vendo-se forçado a acatar a imposição da revenda autorizada, sob pena de perder a cobertura da garantia.

Outrossim, é voltado para o consumidor e a defesa dos direitos que este tem ao realizar a aquisição de veículo, sem que este seja compelido a contratar novos serviços com a revendedora - uma espécie de venda casada, o que é expressamente proibida pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC (art. 39, I), constituindo inclusive crime contra as relações de consumo.

A aprovação desta proposta garantirá a proteção de um direito constitucional do consumidor no ato de escolher a oficina de sua preferência para a revisão ou reparo de seu veículo sem perder a garantia de fábrica.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, no sentido da aprovação do presente Projeto, que, certamente, preservará os direitos dos Tocantinenses.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2019.

NILTON FRANCO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 344/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de aparelho Desfibrilador externo automático em estádios de futebol, hotéis, supermercados, casas de espetáculos, clubes, academias, locais de trabalho, aeroportos, shoppings centers e centros empresariais, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Shoppings centers, centros empresariais, estádios de futebol, hotéis, supermercados, casas de espetáculos, clubes, academias e locais de trabalho, aeroporto com concentração/circulação de pessoas, ficam obrigadas a manter os aparelhos de desfibrilador externo automático, em suas dependências, no âmbito do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Com a finalidade de estabelecer parâmetros de conduta a serem seguidos na utilização do desfibrilador externo automático deverão os estabelecimentos e órgãos públicos mencionados no *caput* deste artigo, promover a capacitação de pelo menos 5% (cinco por cento) de seu pessoal, através do curso de "suporte básico de vida" - ministrado por Entidades credenciadas pelo Conselho Nacional de Ressuscitação.

Art. 2º Os desfibriladores externos deverão preencher os requisitos gerais de:

I - Facilidade de operação de modo que o equipamento possa ser utilizado pela população em geral, devidamente treinada;

II - Portabilidade permitindo seu condicionamento em automóveis e kits de primeiros socorros transportados por socorristas em meio à muitas pessoas ou através de locais de acesso complicado ou limitado;

III - Segurança a fim de proteger, tanto o operador quanto a vítima, os equipamentos deverão ter garantia de que a liberação do choque somente ocorrerá em vítimas em fibrilação ventricular, garantia esta que tenha demonstração baseada em evidência científica de testes de sensibilidade e especificidade, realizadas pelas pessoas devidamente capacitadas;

IV - Manutenção mínima, de sorte que o sistema de baterias dispense recargas frequentes, dependentes de inspeção constante, contando, para isso, com dispositivos auto capazes de monitorizar a situação das baterias e dos componentes eletrônicos e, assim, alertar o usuário sobre a necessidade de quaisquer reparos;

V - Durabilidade para que o equipamento se mantenha em pronta e corretas condições de uso em locais não protegidos e sujeito a choques ou quedas.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

É notório o grande aumento de doenças cardíacas no país, segundo a Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), elas chegam a atingir, por ano, mais de 300 mil vítimas. A cada hora, 40 pessoas morrem em decorrência de doenças do coração, um número assustador que nos alerta da necessidade imediata de tomar medidas de precaução quanto a este problema de saúde pública.

Um dos melhores meios de diminuir essa estatística é a prevenção, os cuidados com a saúde, mas também é de suma importância que se tenha o mínimo necessário em equipamentos para prestar socorro em casos de emergência, pois metade das pessoas que sofrem infarto morrem justamente por falta de um atendimento de primeiros socorros,

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2019.

NILTON FRANCO

Deputado Estadual

Atas das Sessões Plenárias

9ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

28 de agosto de 2019

Ata da Octogésima Nona Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte e oito do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pela Senhora Deputada Vanda Monteiro, secretariada pelo Senhor Deputado Valdemar Júnior, Primeiro-Secretário e pela Senhora Deputada Amália Santana, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão,

com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Delegado Rérisson, Elenil da Penha, Fabion Gomes, Gleydson Nato, Issam Saado, Ivan Vaqueiro, Jair Farias, Jorge Frederico, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Claudia Lelis, Luana Ribeiro e Valdez Castelo Branco. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos e Ivory de Lira. Estavam ausentes os Senhores Deputados Antonio Andrade, Cleiton Cardoso e Léo Barbosa. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, por falta de quórum em Plenário, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Jorge Frederico. Logo após, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 267/2019, de autoria do Senhor Deputado Léo Barbosa, que “altera o art. 147 da Lei número 2.578, de 20 de abril de 2012, que “dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 273/2019, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos estaduais e particulares de ensino comunicarem aos órgãos de proteção à criança e ao adolescente casos de automutilação que surgirem em suas dependências escolares e dá outras providências”; Projeto de Lei número 274/2019, de autoria do Senhor Deputado Fabion Gomes, que “declara de Utilidade Pública a Associação de Apoio à Escola Estadual Padre Césare Lelli, com sede no município de Palmeiras do Tocantins”; Projeto de Lei número 277/2019, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, que “obriga os bares, quiosques, praças, cafés, centros, complexos gastronômicos, restaurantes, casas noturnas, casas de eventos e de shows a adotar medidas de auxílio à mulher que se sintam em situação de risco, no âmbito do Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 280/2019, de autoria do Senhor Deputado Nilton Franco, que “institui a Política Pública e Programa de Conscientização do Uso responsável de Água Potável no Estado do Tocantins, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 284/2019, de autoria do Senhor Deputado Léo Barbosa, que “dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Combate à Fome nos períodos de férias escolares de crianças, de adolescentes e de jovens, matriculados nas escolas da rede pública de ensino estadual, e dá outras providências”; Ofício oriundo da Secretaria da Saúde, comunicando a celebração de Termo de Prorrogação de convênio firmado entre esta Secretaria e o município de Crixás do Tocantins”; e Ofício oriundo da Secretaria de Saúde, em resposta ao Requerimento de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo. Na Apresentação de Matérias, foi entregue o Projeto de Lei que recebeu o número 297/2019, de autoria da Senhora Deputada Claudia Lelis; e os Requerimentos que receberam os números 1.436 a 1.440. Em seguida, por falta de quórum, o Senhor Presidente transferiu as urgências das matérias apresentadas nesta Sessão para a Sessão subsequente. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Jorge Frederico e Zé Roberto Lula. Na Ordem Dia, por falta de quórum, o Senhor Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às onze horas e vinte e seis minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

9ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa**28 de agosto de 2019****Ata da Nonagésima Sessão Ordinária**

Às quinze horas do dia vinte e oito do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, secretariado pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário e Issam Saado, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Delegado Rérisson, Elenil da Penha, Fabion Gomes, Gleydson Nato, Issam Saado, Ivan Vaqueiro, Jair Farias, Jorge Frederico, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Claudia Lelis, Valdez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos e Ivory de Lira. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Léo Barbosa, Nilton Franco, Valdemar Júnior e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, por falta de quórum em Plenário, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foi lido e despachado o Expediente: Proposta de Emenda à Constituição número 4/2019, de autoria do Senhor Deputado Zé Roberto Lula e Outros, que “altera a redação do artigo 17 da Constituição do Estado do Tocantins”. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 298 e 299/2019, de autoria do Senhor Deputado Issam Saado; 300/2019, de autoria do Senhor Deputado Fabion Gomes; 301/2019, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro; 302/2019, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres; e os Requerimentos que receberam os números 1.441 a 1.452. Logo após, assumiu a Segunda-Secretaria a Senhora Deputada Vanda Monteiro. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Ricardo Ayres, Professor Júnior Geo e Elenil da Penha. Na Ordem Dia, por falta de quórum, o Senhor Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. No horário destinado às Discussões Parlamentares, usou a tribuna o Senhor Deputado Ivan Vaqueiro. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezesseis horas e quarenta e três minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Atas das Comissões**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE****9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA****Ata da Décima Terceira Reunião Ordinária****18 de setembro de 2019****Republicada para correção.*

Às oito horas do dia dezoito de setembro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amélio

Cayres, Issam Saado, Nilton Franco, Prof. Júnior Geo e da Senhora Deputada Valdez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Delegado Rérisson e Olyntho Neto. O Senhor Presidente, Deputado Nilton Franco, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Amélio Cayres foi nomeado relator do Processo número 280/2019, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “assegura prestação de serviço e possibilita incentivo a empresas que financiem bolsas de estudo aos professores que necessitam completar a formação pedagógica”. O Deputado Issam Saado foi nomeado relator do Processo número 310/2019, de autoria do Deputado Elenil da Penha, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação e instalação de iluminação nas passarelas, faixas de pedestres e lombofaixas em rodovias, estradas e vicinais”. A Deputada Valdez Castelo Branco foi nomeada relatora do Processo número 240/2019, de autoria do Deputado Issam Saado, que “dispõe sobre a obrigação das empresas prestadoras de serviços de informarem previamente aos consumidores dados dos funcionários que executarão os serviços demandados em suas residências ou sedes”. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Issam Saado devolveu os Processos números: 85/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a Notificação ao Conselho Estadual do Idoso dos Casos de Violência contra Pessoas Idosas e dá outras providências”; 172/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, em local visível, de placa informando a capacidade de lotação máxima de pessoas em recintos fechados e dá outras providências”; e 234/2019, de autoria da Deputada Claudia Lelis, que “cria o Programa Estadual de Incentivo ao Ciclismo de Montanha nos parques estaduais do Tocantins e nas trilhas localizadas em áreas públicas em seu entorno e dá outras providências”. A Deputada Valdez Castelo Branco devolveu os Processos números: 179/2019, de autoria do Deputado Elenil da Penha, que “dispõe sobre a publicidade custeada pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado do Tocantins”; 197/2019, de autoria da Mesa Diretora, que “altera a Resolução nº

343, de 8 de maio de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins”; e 253/2019, de autoria de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a exclusão de informações relativas à lotação de servidoras do Estado do Tocantins que estejam sob alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário, no Portal da Transparência”. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os respectivos pareceres. Os Processos números: 85/2019, 172/2019, 179/2019, 197/2019, 234/2019 e 253/2019 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 343/2019 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução n.º 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no Art. 103, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora **Michella Soares Coêlho Araújo**, matrícula nº 167, Agente Legislativo – Digitação de Dados, a partir de 12 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de outubro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Antonio Andrade (PTB)
Claudia Lelis (PV)
Cleiton Cardoso (PTC)
Delegado Rérisson (DC-Suplente)
Eduardo do Dertins (PPS-Licenciado)
Eduardo Siqueira Campos (DEM-Licenciado)
Elenil da Penha (MDB)
Fabion Gomes (PR)
Gleydson Nato (PHS-Suplente)
Issam Saado (PV)
Ivan Vaqueiro (PPS -Suplente)

Ivory de Lira (PPL-Licenciado)
Jair Farias (MDB)
Jorge Frederico (MDB)
Leo Barbosa (SD)
Luana Ribeiro (PSDB)
Nilton Franco (MDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Professor Júnior Geo (PROS)
Ricardo Ayres (PSB)
Valdemar Júnior (MDB)
Valdez Castelo Branco (PP)
Vanda Monteiro (PSL)
Vilmar de Oliveira (SD)
Zé Roberto Lula (PT)